



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 10/2022**  
**De 11 de janeiro de 2022**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.955,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

A presente proposição tem por finalidade a abertura de crédito especial e criação de dotação orçamentária no orçamento vigente visando restituição de recurso financeiro ao Ministério da Saúde.

Trata-se de convênio firmado entre o referido Ministério com esta municipalidade no ano de 2013, cujo objeto era a construção de Unidades Básicas de Saúde, quais sejam, UBS Bairro Guaçu e UBS Bairro Taboão. Ocorre que o prazo para conclusão das obras expirou em 2018, não sendo cumprido os termos do convênio. Desta forma, necessária a restituição dos recursos para adimplência do Município perante o ente federal.

Para melhor elucidação, segue anexa justificativa do Departamento de Saúde.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Júlio Antônio Mariano**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 10/2022**  
**De 11 de janeiro de 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.955,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.955,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.09.12.10.301.0060.2298.4.6.90.93.00 .....R\$ 768.172,76  
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Restituição de Convênios

01.09.12.10.301.0060.2298.4.6.90.93.00 .....R\$ 699.782,62  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Restituição de Convênios

**TOTAL: .....R\$ 1.467.955,38**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de :

I - superávit financeiro de R\$ 768.172,76 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) apurado no exercício anterior do recurso recebido e seus rendimentos apurados até o exercício anterior, referente proposta SISMOB 11.7348.7580001/13-005 e proposta SISMOB 11348.7580001/13-007 , que tinham como objetivo a construção das UBS do Guaçu e UBS do Taboão.

II - superávit financeiro de R\$ 699.782,62 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) referente ao tesouro.

**TOTAL: .....R\$ 1.467.955,38**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/01/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**